

Teoria do crime

Fato Típico	Antijuridicidade (ilicitude)	Culpabilidade
• Conduta • Resultado • Relação de causalidade (nexo causal) • Tipicidade	• É presumida Possui as seguintes excludentes: • Legítima defesa • Estado de necessidade • Estrito cumprimento do dever legal • Exercício regular de direito	• Imputabilidade • Potencial consciência da ilicitude • Exigibilidade de conduta diversa

Crime doloso

Código Penal

Art. 18 - Diz-se o crime:

Crime doloso

I - doloso, quando o agente quis o resultado ou assumiu o risco de produzi-lo;

Crime doloso

Sobre o dolo:

- 1) Integra a conduta (teoria finalista).
- 2) Possui dois elementos: vontade (elemento volitivo) e consciência da conduta e do resultado (elemento intelectual ou cognitivo)
 - 1) Elemento volitivo – o agente quer a produção do resultado de forma direta (dolo direto) ou admite a sua ocorrência (dolo eventual)
 - 2) Elemento intelectual ou cognitivo – efetivo conhecimento de que determinado comportamento (conduta) vai gerar determinado resultado

Teoria do crime

Fato Típico

Conduta

- **Dolo**

1. **Vontade (elemento volitivo)**

2. **Consciência (elemento cognitivo ou intelectual, intelectivo)**

Resultado

Nexo causal

Tipicidade

Teorias do dolo

1) Teoria da vontade

O agente prevê o resultado e tem a vontade de produzi-lo.

2) Teoria da representação (ou possibilidade)

Para configurar o dolo, basta haver a previsão do resultado. Deve ser preponderante o elemento intelectual e não o volitivo. Se o resultado era previsível, o agente responde por ele, independentemente de sua vontade.

3) Teoria do consentimento (ou assentimento, ou anuência)

Há dolo não somente com a vontade produzir o resultado, mas também quando realiza a conduta assumindo o risco de produzi-lo.

Teorias do dolo

Quais teorias foram adotadas no Brasil?

Resposta: Teoria da vontade (dolo direto) e teoria do consentimento (dolo eventual), conforme o artigo 18, I, do CP.

“Diz-se o crime doloso, quando o agente quis o resultado ou assumiu o risco de produzi-lo”

A teoria da representação (ou possibilidade) descreve a culpa consciente que, no ordenamento jurídico brasileiro, é compreendida como uma hipótese de crime culposos.

Espécies de dolo

1) **Dolo natural (incolor, avalorado, neutro)**

Tem como elementos a consciência (elemento intelectual) e a vontade (elemento volitivo)

2) **Dolo normativo (colorido, valorado, híbrido, dolo mau)**

Tem como elementos a consciência, a vontade e a consciência atual da ilicitude

Espécies de dolo

	Teoria Finalista	Teoria Causalista/Naturalística
Espécie	Dolo natural	Dolo normativo
Elementos	• Consciência da conduta (elemento intelectual) • Vontade de praticar comportamento dirigido a um fim (elemento volitivo)	• Vontade de praticar uma ação (elemento volitivo) • Consciência da conduta (elemento intelectual) • Atual consciência da ilicitude do fato
Qual elemento do crime vai integrar?	Fato típico	Culpabilidade

Espécies de dolo

1) **Dolo direto (determinado, imediato, intencional, incondicionado)**

Vontade dirigida a um resultado determinado. Ligado à teoria da vontade - o agente prevê o resultado e tem a vontade de produzi-lo.

2) **Dolo indireto (indeterminado)**

O agente não dirige sua conduta a um resultado determinado. Divide-se em dolo alternativo e dolo eventual.

Espécies de dolo

2) Dolo indireto (indeterminado)

a) Dolo alternativo

O agente prevê a possibilidade de ocorrência de diversos resultados e dirige sua conduta para a produção de qualquer deles. O agente vai ficar igualmente satisfeito com qualquer dos resultados. Deverá responder pelo resultado mais grave, ainda que na modalidade tentada.

b) Dolo eventual

O agente prevê a possibilidade de ocorrência de diversos resultados, dirige sua conduta para um deles (menos grave), mas assume o risco da produção do resultado mais grave. O agente responderá dolosamente pelo resultado alcançado.